

CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESACOMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA - EPP REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL, COMO FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO

Pelo presente instrumento particular de contrato e um lado o Município de Limoeiro de Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede na rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, neste ato representado por seu Prefeito, JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.314.704/0001-67, sediada na Rod. BR 101, nº 1986 - Sebastião Vilela. Teotônio Vilela - CEP.: 57265-000, neste ato representada pelo sócio FABIO BARBOSA DE ALMEIDA, residente e domiciliado na Rua Advogado Mario Correia Macedo, nº 81, São Luiz, Arapiraca/AL, CEP.: 57301-412, portador do CPF nº 008.650.064-31, doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota do Município de Limoeiro de Anadia/AL, como fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

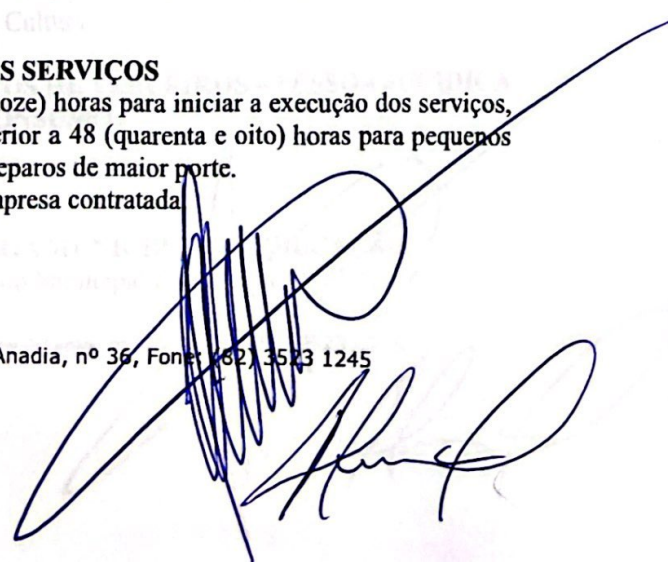
O Valor global do presente contrato é de R\$ 545.125,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deverá ser executado no prazo de até 12 (doze) horas para iniciar a execução dos serviços, devendo ser entregue o veículo com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas para pequenos serviços e 72 (setenta e duas) horas para serviços e reparos de maior porte.
O objeto deverá ser executado na dependência da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3573 1245



No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbado) na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS –(CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, e trabalhistas.



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Antônio Sotero dos Santos (CPF nº 542.997.572-15), e gerenciada pelo servidor, José Jacinto dos Santos (CPF nº 440.229.724-91), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará pelo período de 3 (três) meses, podendo ser encerrado previamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos Programas de Recursos Próprio e Contrapartida do Município.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- 04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 20.122.0022.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- 15.122.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- 13.122.0018.2019 – Manutenção da Secretaria de Cultura.

NATUREZA DA DESPESA:

- 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
- 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

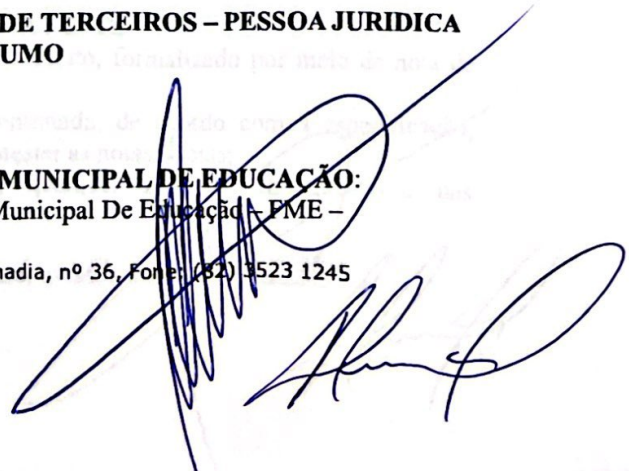
FONTE DE RECURSO:

0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

02.0115.12.122.0013.2015 – Manutenção Do Fundo Municipal De Educação – FME –

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245





LIMOEIRO
avança com

- 02.0115.12.361.0015.4002 – FUNDEB – Ensino Fundamental 40% -
- 02.0115.12.365.0017.4004 – FUNDEB – Ensino Infantil/Especial 40% -
- 02.0115.12.366.0014.4006 – FUNDEB – Educação Jovens E Adultos 40% -
- 02.0115.12.361.0015.5011 – Transporte Escolar Fundamental – PNAT –
- 02.0115.12.362.0016.5010 – Transporte Escolar Jovens E Adultos – PNAT –
- 02.0115.12.362.0016.5012 – Manutenção Do Transporte Escolar Do Estado – GEITE –



NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

0020.00.000 – MDE.

0030.00.000 – FUNDEB.

0201.01.000 – FNDE.

2000.90.000 – ESTADO.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 08.122.0005.7013 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social –
- 08.122.0005.2007 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Assistência Social –
- 08.243.0007.7012 - Manutenção Do Conselho Tutelar –
- 08.244.0006.7001 - Manutenção Do CRAS Manutenção Das Atividades Da Proteção Social Básica-
- 08.244.0006.7005 - Manutenção Das Atividades Do CRAS/ESTADO –
- 08.243.0007.7008 – CREAS - Manutenção Das Atividades Da Proteção Social Especial–
- 08.244.0006.7004 – Manutenção Das Atividades Do – PBF –

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.39.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3.9.0.30.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

0010.00.000 - RECURSO PRÓPRIO.

2000.10.000 - RECURSO FEDERAL.

2000.90.000 - RECURSO FEDERAL.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.122.0008.3009 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde – FUS –
- 10.301.0009.3001 – Manutenção Do Bloco Da Atenção Básica – PAB –
- 10.302.0011.3003 – Manutenção Do Bloco De Media E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar –
- 10.304.0012.3006 – Manutenção Do Bloco De Vigilância Em Saúde – VIG –

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

0040.00.000 – Recurso Próprio

0400.00.000 – Recurso Federal

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- f) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- g) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523-1245

h) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- e) Proceder com a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- f) Substituir os equipamentos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- g) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- h) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

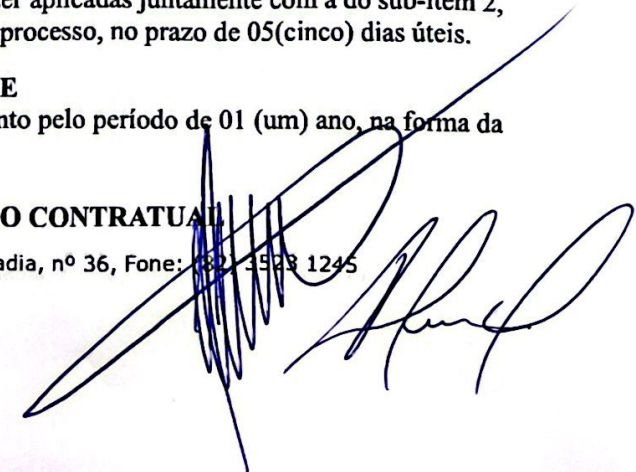
6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (32) 3528 1245





LIMOEIRO
avança com você

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

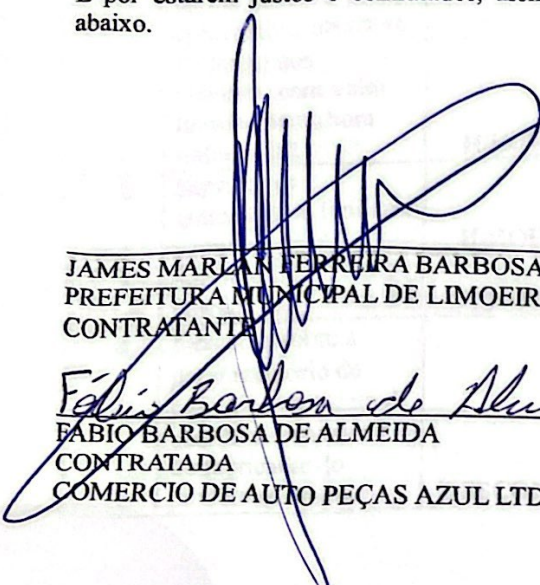
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

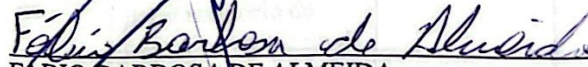
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

28 de Janeiro de 2021, Limoeiro de Anadia/AL



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
CONTRATANTE



FÁBIO BARBOSA DE ALMEIDA
CONTRATADA
COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA - EPP





LIMOEIRO
avança com você

ANEXO DO CONTRATO Nº 010/2021

pref. Mun. Limoeiro de Anadia
Fls. 72
A
Servidor (a)

LOTE I - VEÍCULOS LEVE/PASSEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE /MAXIMO VALOR	VALOR UNIT/DESCONTO	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviços de manutenção geral (preventiva, corretiva e outros) nos veículos, com valor hora/homem (hora trabalhada).	H/HORA	375	92.00	34.500,00
2.	Serviços de lanternagem, funilaria e pintura.	H/HORA	100	92.00	9.200,00
3.	Serviços de borracharia.	H/HORA	100	92.00	9.200,00
4.	Desconto sobre a peça/ acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	DESCONTO	R\$ 62.500,00	10%	56.250,00

TOTAL: R\$ 109.150,00

LOTE II - VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, PICKUP, VANS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE / MAXIMO VALOR	VALOR UNIT/DESCONTO	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviços de manutenção geral (preventiva, corretiva e outros) nos veículos, com valor hora/homem (hora trabalhada).	H/HORA	750	145.00	108.750,00
2.	Serviços de lanternagem, funilaria e pintura.	H/HORA	125	145.00	18.125,00
3.	Serviços de borracharia.	H/HORA	125	145.00	18.125,00
4.	Desconto sobre a peça/ acessório de linha de	DESCONTO	R\$ 87.500,00	10%	78.750,00

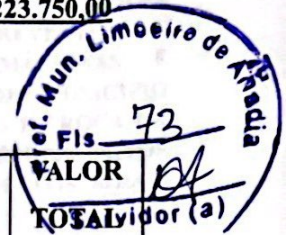
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 26, Fone: (82) 3523 1245



LIMOEIRO
avança com você

montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.				
--	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 223.750,00



LOTE III - MÁQUINAS PESADAS/IMPLEMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE / MAXIMO VALOR	VALOR UNIT/DESCONTO	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviços de manutenção geral (preventiva, corretiva e outros) nos veículos, com valor hora/homem (hora trabalhada).	H/HORA	500	195.00	97.500,00
2.	Serviços de lanternagem, funilaria e pintura.	H/HORA	65	195.00	12.675,00
3.	Serviços de borracharia.	H/HORA	75	195.00	14.625,00
4.	Desconto sobre a peça/ acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado.	DESCONTO	R\$ 87.500,00	10%	78.750,00

TOTAL: R\$ 203.550,00

LOTE IV - SERVIÇO DE GUINCHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE / MAXIMO VALOR	VALOR UNIT/DESCONTO	VALOR TOTAL
1.	LINHA LEVE	KM	875	5.80	5.075,00
2.	LINHA PESADA	KM	500	4.40	2.200,00
3.	MAQUINAS	KM	500	2.80	1.400,00

TOTAL: R\$ 8.675,00

TOTAL GERAL DO CONTRATO: R\$ 545.125,00 (Quinhentas e quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais)

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 16, Fone: (82) 3523 1245